



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 144/2025

SÚMULA: Cria o cargo de Cuidador Social no quadro de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências.

Art. 1º. CRIA o cargo de Cuidador Social no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1580/2007.

Art. 2º. O cargo de Cuidador Social comporá o grupo Assistente, com escolaridade mínima de ensino médio completo, classe inicial simbologia G3, conforme previsto pelo Art. 6º da Lei nº 1580/2007.

Art. 3º. A descrição das atribuições do cargo de Cuidador Social, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei nº 1580/2007 é a seguinte:

“Síntese das atribuições: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários do Sistema Único de Assistência Social, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas

Atribuições: Prestar cuidados básicos relacionados à alimentação, higiene, medicação, locomoção e proteção dos usuários; organizar o ambiente físico e as atividades de acordo com o grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; auxiliar crianças e adolescentes a compreenderem e lidarem com sua história de vida, promovendo o fortalecimento da autoestima e a construção da identidade; organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento dos usuários, preservando suas memórias e histórias de vida; acompanhar os usuários em atendimentos de saúde, na escola e em outros serviços necessários, com o suporte de um profissional de nível superior, quando pertinente; apoiar o processo de desligamento dos usuários





prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

das unidades de acolhimento, sob orientação e supervisão de profissional qualificado; estimular a autonomia, a socialização e a convivência comunitária dos usuários; incentivar e apoiar a participação em atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer; observar e relatar à equipe técnica situações que indiquem risco, violação de direitos ou necessidade de encaminhamentos específicos; zelar pela integridade física e emocional dos usuários, garantindo um atendimento ético, humanizado, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou violência.

Requisitos para o provimento

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Habilidade: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.”

Art. 4º. Para os fins desta Lei, são criadas no quadro de vagas de provimento efetivo constante do Anexo VI da Lei nº 1580/2007, 19 (dezenove) vagas do cargo de Cuidador Social.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de setembro de 2025.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE ACRIA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL NO QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar, no quadro de servidores do Município, o cargo de “Cuidador Social”, para prestar serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Castro.

Considerando as atribuições e responsabilidades inerentes aos serviços de média e alta complexidade da Política de Assistência Social, e diante da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento ofertado nos equipamentos públicos, revela-se necessária a criação do cargo de “Cuidador Social”.

Atualmente, os equipamentos “Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes” e o “Centro Dia – Laços de Cuidado” desempenham papel fundamental no acolhimento e suporte a usuários em situação de vulnerabilidade, exigindo a atuação de profissionais capacitados e efetivos, para lidar com demandas diversas relacionadas à saúde, ao desenvolvimento e ao bem-estar das pessoas atendidas.

A atuação do cuidador social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) justifica-se pela necessidade de oferecer apoio direto, contínuo e humanizado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social. Esse profissional exerce um papel fundamental nos serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, especialmente nas unidades como o Centro-Dia, os serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua.

O cuidador social é responsável por assegurar cuidados básicos, apoiar nas atividades da vida diária, fortalecer vínculos afetivos e incentivar a convivência comunitária. Sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2025 14:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/ipeat12687446d4>





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atuação ocorre sempre em articulação com a equipe técnica, contribuindo para a promoção da autonomia dos usuários, a inclusão social e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Trata-se, portanto, de um profissional indispensável ao SUAS, que reforça o caráter protetivo e educativo da assistência social.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) prevê expressamente a presença do cuidador social nas equipes de acolhimento, reconhecendo sua importância para a efetividade do atendimento. Sua atuação está alinhada às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que assegura proteção social a quem dela necessitar, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Ressaltamos que o cargo, outrora existente, foi extinto pela Lei nº 3831/2021, a fim de que o serviço fosse prestado por empresa terceirizada, como ocorre atualmente. No entanto, o modelo vem se mostrando insatisfatório e precário. São recorrentes as denúncias e registros de violações de direitos, além de transtornos de apego reativo decorrentes da alta rotatividade dos profissionais terceirizados, comprometendo diretamente a qualidade do atendimento e o vínculo com os usuários.

Importa esclarecer que a recriação do cargo não irá gerar qualquer incompatibilidade ou conflito com o cargo extinto, na medida em as atribuições são semelhantes, bem como são idênticos os níveis de escolaridade e vencimentos. Justifica-se ainda a alteração das atribuições específicas, em relação à lei anterior, visto que, desde a edição da norma anterior, foram criados outros equipamentos na política de Assistência Social onde poderão ser lotados os servidores.

Diante desse cenário, torna-se urgente a criação do cargo de Cuidador Social no quadro de servidores efetivos da administração pública, garantindo continuidade, qualificação, vínculo e responsabilidade ética no cuidado prestado.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A demanda atual é de 14 (catorze) cuidadores sociais para atuação no Abrigo Institucional, em regime de escala de revezamento, e de 5 (cinco) profissionais no “Centro Dia”, com jornada regular de 8 horas diárias, justificando-se assim a previsão de 19 (dezenove) vagas.

Portanto, a criação do cargo representa um passo essencial para o fortalecimento da rede de proteção social e a promoção de um atendimento mais humano, ético e qualificado às pessoas em situação de vulnerabilidade, atendendo assim ao interesse público, de sorte que espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de setembro de 2025.

